

## **EDITAL Nº 12/2017 DE SELEÇÃO DE ALUNOS DO UNISAL PARA INTERCÂMBIO INTERNACIONAL**

**Art. 1º** – O Centro Universitário de São Paulo – UNISAL – publica as regras para seleção de alunos de cursos de Graduação para participação em intercâmbio internacional, para o 1º semestre de 2018 (fevereiro à julho).

As informações da Instituição, cursos disponíveis, nº de vagas e datas estão estabelecidos no ANEXO I.

### **CAPÍTULO I**

#### **Das Disposições Gerais**

**Art. 2º** – Poderão participar deste processo seletivo alunos matriculados:

I – que tenham concluído, no mínimo, 20% e, no máximo, 80% do curso em que está matriculado;

II – que sejam maiores de 18 anos;

III – que não estejam com débito no setor financeiro.

**Art. 3º** – Não poderão participar deste processo seletivo alunos com matrícula trancada ou que já tenham sido contemplados em outros editais de mobilidade internacional.

### **CAPÍTULO II**

#### **Das condições para participação na seleção**

**Art. 4º** – Somente poderá participar do processo de seleção o aluno que cumprir as seguintes condições:

I – demonstrar bom desempenho acadêmico, conforme a carta de recomendação do coordenador do curso;

II – ter domínio na língua espanhola, para destinos de língua espanhola;

III – ter CR  $\geq 6$

### CAPÍTULO III

#### Das inscrições e da seleção

**Art. 5º** – O aluno interessado deverá apresentar a inscrição ao responsável em sua Unidade acadêmica:

- Unidade de Americana:  
Central de Estágios e Oportunidades  
Profª Drª Ana Claudia Camargo de Lima Tresmondi  
E-mail: [ana.tresmondi@am.unisal.br](mailto:ana.tresmondi@am.unisal.br)  
Tel. (19) 3471 9700 – ramal 9947 (Daniele)

- Unidade de Campinas:  
São José  
Central de Atendimento da Secretaria  
Profª Drª Zaida Jova Aguila  
E-mail: [zaida.aguila@sj.unisal.br](mailto:zaida.aguila@sj.unisal.br)  
Tel.: (19) 3744 3000 – ramal 3106

#### Liceu

Coordenação da Extensão/Ed. Física  
Profª Drª Roseane de Fátima Guimarães Czeluniak  
E-mail: [Roseane.guimaraes@ls.unisal.br](mailto:Roseane.guimaraes@ls.unisal.br)  
Tel.: (19) 3744 6800 – ramal 6823

- Unidade de São Paulo  
Santa Teresinha  
Coordenação do curso de Direito  
Prof. Me. Fabrício Morena Furlan  
E-mail: [fabricio.furlan@st.unisal.br](mailto:fabricio.furlan@st.unisal.br)  
Tel.: (11) 2971 6900 – ramal 213

- Unidade de Lorena  
Relações Institucionais  
Roberta Werneck Magalhaes dos Santos

E-mail: [internacionalizacao@unisal.br](mailto:internacionalizacao@unisal.br)

Tel.: (12) 3159 2033 – ramal 253

Documentos necessários:

I – Cópia do Histórico Escolar;

II – Formulário de Inscrição preenchido (exceto o plano de estudos que será preenchido posteriormente) – anexo II;

III – Carta de recomendação, redigida pelo coordenador de seu curso no UNISAL;

IV – Comprovação de proficiência no idioma ESPANHOL (certificados, testes de proficiências etc.), para destino de língua espanhola, para caso de desempate, se houver,

V – Carta de intenção, redigida de próprio punho em: espanhol para destinos em língua espanhola ou em português para destinos de língua portuguesa. Devem-se mencionar as razões da escolha ao país destino;

VI – Cópia do Passaporte, com validade mínima de 01 ano a partir de 2018 ou do RG (somente para o Chile) com emissão de no mínimo 5 anos;

VII – Cópia do documento comprobatório da bolsa de estudos, se for o caso.

**Art. 6º** – A seleção será feita pela Comissão de Internacionalização do UNISAL.

**Art. 7º** – A classificação será feita em duas etapas sequenciais, a saber:

I – ETAPA: Admissão da Candidatura: o aluno terá sua candidatura admitida ou não pelo setor responsável de cada Unidade, dada a conformidade prevista nos Artigos 2º e 3º, e mediante análise dos documentos de inscrição previstos no Artigo 5º.

II – ETAPA: Classificação: nesta etapa, os alunos serão classificados com base nos critérios:

– em ordem decrescente de CR;

– adequação ao intercâmbio pretendido, conforme a carta de intenções e carta de recomendação do coordenador;

– maior porcentagem de integralização de currículo e/ou para contemplar a diversidade de cursos de graduação do UNISAL, a juízo da Comissão.

III – Em caso de empate, será utilizada a proficiência na língua de destino.

§ 1º – A decisão da Comissão é soberana, cabendo analisar: a documentação, a trajetória acadêmica do aluno e a adequação ao intercâmbio pretendido. Em caso de necessidade, poderá convocar o candidato para entrevista.

§ 2º – As decisões da Comissão de Internacionalização só serão homologadas pela Reitoria e não caberá recurso.

§ 3º – A seleção do aluno pela Comissão não implica aceite pela Universidade de destino, devendo o aluno cumprir todos os passos, critérios e regras da seleção da Universidade, sendo de total responsabilidade da Universidade de destino escolher os cursos e disciplinas que estarão disponíveis para a mobilidade.

§ 4º – A Instituição de destino pode, a qualquer momento, alterar seu passo a passo, critérios e regras para a seleção de alunos e cursos.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Divulgação dos resultados e inscrição na instituição de destino**

**Art. 9º** – A divulgação dos alunos classificados será feita na data do ANEXO I, no endereço [www.unisal.br](http://www.unisal.br).

**Art. 10º** – Os alunos classificados deverão comparecer no setor responsável de sua Unidade, conforme o artigo 5º, até a data apresentada no ANEXO I, para receber orientações sobre o intercâmbio e documentos exigidos pela Instituição de destino.

**Art. 11º** – Enviada a candidatura do aluno à Instituição de destino, e, se aceita, será enviada ao aluno e/ou ao setor de cada Unidade acadêmica a Carta de Aceite original. Cada Instituição tem seus próprios prazos administrativos, que devem ser respeitados.

**Art. 12º** – O aceite do aluno depende exclusivamente da Universidade de destino, devendo, imprescindivelmente, para a consolidação do processo, emitir Carta de Aceite.

**Art. 13º** – Os procedimentos acadêmicos no UNISAL, para o aluno selecionado, somente iniciar-se-ão após o recebimento da Carta de Aceite pela Instituição destino e assinatura de Termo de Compromisso pelo aluno, no qual se comprometerá em representar o UNISAL, seguir as normas da instituição de destino, e declarar-se de acordo com as regras deste Edital.

**Art. 14º** – O aluno deverá entregar IMPRESCINDIVELMENTE no setor responsável de sua Unidade acadêmica, com dez dias de antecedência de sua viagem: fotocópia do visto, seguro-saúde e reserva de acomodação, sob pena de ter seu intercâmbio invalidado.

**Art. 15º** – Uma vez aceito pela Instituição de destino, o aluno que desistir não poderá participar, por 02 (dois) semestres consecutivos, de um novo processo, de editais de intercâmbio.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Das despesas e incentivos**

**Art. 16º** – Os gastos com passagens, vistos consulares, traduções juramentadas, hospedagem, taxas, alimentação e outras despesas de qualquer natureza, além de providências e aquisições que se fizerem necessárias, são de inteira responsabilidade do aluno, não tendo o UNISAL quaisquer responsabilidades sobre isso antes, durante ou depois do processo de intercâmbio.

**Parágrafo único:** O setor de cada Unidade acadêmica apoiará o aluno nos contatos e tratativas com a Universidade de destino quanto aos documentos, procedimentos e compromissos vinculados ao intercâmbio.

**Art. 17º** – A matrícula do aluno no UNISAL permanecerá trancada durante o intercâmbio, ficando isento do valor das mensalidades.

**Parágrafo único:** Ficará sob responsabilidade do aluno reativar o vínculo com o UNISAL, respeitando os prazos da secretaria, após o término de seu intercâmbio. O aluno deve ter ciência de que ao retornar do intercâmbio, o semestre trancado poderá não estar em curso e que poderá acarretar no tempo previsto inicialmente para a conclusão de curso.

**Art. 18º** – Uma vez no exterior, o aluno deverá enviar ao setor de sua Unidade acadêmica, até 60 dias, o comprovante de matrícula na Universidade de destino, sob a penalidade de cancelamento da sua matrícula no UNISAL.

**Art. 19º** – É de inteira responsabilidade do aluno providenciar, na Instituição de destino, toda a documentação relativa ao seu período de estudos, como: Histórico Escolar, conteúdo programático, carga horária das disciplinas cursadas, notas, sistemas de avaliação. Todos os documentos deverão constar em papel timbrado, carimbado e assinado pela autoridade competente da Instituição de destino.

**Parágrafo único:** O aluno fica inteiramente responsável por quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou penal que venha cometer, como também que deles decorrerem, assim como eventual conduta que venha ferir princípios da boa convivência.

## **CAPÍTULO VI**

### **Das disposições finais**

**Art. 20º** – No retorno ao UNISAL, após o intercâmbio na Instituição estrangeira, o aluno deverá apresentar-se ao coordenador de seu respectivo Curso e à Comissão de Internacionalização, na sua Unidade acadêmica; relatar a experiência e as atividades e cumprir outras obrigações de divulgação solicitadas pela Comissão.

**Art. 21º** – O UNISAL analisará a documentação e poderá, a seu critério, efetuar o aproveitamento dos créditos, conforme normas estabelecidas.

**Art. 22º** – Esclarecimentos sobre este Edital poderão ser solicitados diretamente no setor responsável de cada unidade acadêmica do UNISAL.

**Art. 23º** – São anexos deste edital:

Informações sobre a Universidade destino – ANEXO I;

Formulário de Inscrição – ANEXO II;

Modelo do Termo de Compromisso – ANEXO III.

São Paulo, de 18 de agosto de 2017.



Prof.ª Dr.ª Romane Fortes Bernardo  
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação







## ANEXO I

país	instituição destino	vagas	informações *	site	data de entrega dos documentos conforme o edital	divulgação dos selecionados	data limite de apresentação no setor de Internacionalização para orientações
Chile	UCSH- Universidad Catolica Silva Henriquez	4	movilidade por convênio; não há pagamento de mensalidades; bolsa alimentação que consiste em um almoço ou lanche no refeitório da universidade nos períodos de aulas;	<a href="http://www.ucsh.cl">www.ucsh.cl</a>	10 de outubro	23 de outubro	30 de outubro
Espanha	Universidad de Salamanca	2	movilidade por convênio; há o pagamento de uma taxa administrativa	<a href="http://www.usal.es">www.usal.es</a>	11 de setembro	14 de setembro	19 de setembro
	UMH- Universidad Miguel Hernandez	4	movilidade por convênio; não há pagamento de mensalidades; pagamento de seguro obrigatório	<a href="http://www.umh.es">www.umh.es</a>	29 de setembro	5 de outubro	9 de outubro
Portugal	Universidade de Coimbra	2	modalidade FREE MOVER - com pagamento de taxas de acordo com a área escolhida e nº de créditos	<a href="http://www.uc.pt">www.uc.pt</a>	10 de outubro	23 de outubro	30 de outubro
	IPG-Instituto Politécnico da Guarda	4	movilidade por convênio; não há o pagamento de taxas	<a href="http://www.ipg.pt">www.ipg.pt</a>	10 de outubro	23 de outubro	30 de outubro

\* a instituição destino poderá alterar



## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ALUNOS UNISAL

FOTO

<p><b><u>Importante:</u></b> Abaixo, o prazo para a apresentação deste formulário e de toda a documentação requerida:</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) 1º Semestre</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) 2º Semestre</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) Intercâmbio com Bolsa/ Exchange Student with Scholarship Especifique / Specify: _____</p>	
---	--

A este formulário os alunos deverão anexar a seguinte documentação:

- I – Carta de Intenção, em que menciona as razões por ter escolhido a Instituição anfitriã para seu intercâmbio;
- II – Fotocópia digitalizada do Passaporte e CPF;
- III – Histórico Escolar parcial;
- IV – Se for o caso, cópia do documento da bolsa de estudos que utilizará no intercâmbio;
- IV – Cópia do certificado de seguro de saúde internacional que cubra todo o período do intercâmbio, incluindo repatriamento em caso de acidentes graves ou morte.

**Nota:** É de total responsabilidade do estudante em intercâmbio obter o visto e contratar o seguro de saúde desde sua chegada ao país de destino

<b>UNISAL: curso e semestre</b>	
---------------------------------	--

### Dados do Estudante

<b>Sobrenome</b>		<b>Nome</b>
Sexo	Nacionalidade	Data de Nascimento (dd.mm.aaaa)
Nº do CPF, RG e Passaporte		Data de Emissão e vencimento dos documentos
Endereço Permanente		
Telefone fixo		Telefone celular

E-mail	
Contato de emergência: Nome, parentesco e telefone	
Endereço no país de origem	Telefone no país de origem

**Proposta de Plano de Estudos / PROPOSED STUDY PLAN**

Este Plano de Estudos sugerido deve ser autorizado pela Instituição anfitriã

<b>Código da disciplina / Discipline code</b>	<b>Curso / Course</b>	<b>Campus</b>	<b>Carga horária/ Credits</b>
<b>Total</b>			

<b>UNISAL</b>	<b>STUDENT</b>	<b>HOME UNIVERSITY</b>
I agree with this Plan of Study	I agree with this Plan of Study	I agree with this Plan of Study
Coordinator:		Coordinator:
Date:        /        /	Date:        /        /	Date:        /        /
Signature:	Signature:	Signature:
International Office:		International Office:

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente Termo de Compromisso, ....., brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº ....., inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ....., residente e domiciliado (a) na ....., doravante denominando estudante regularmente matriculado (a) no Curso de....., do UNISAL, doravante denominado Instituição de Origem, e inscrito (a) no Programa de Intercâmbio \_\_\_\_\_, por meio do qual frequentará, no período \_\_\_\_\_ na instituição educacional estrangeira \_\_\_\_\_ com sede em \_\_\_\_\_ (cidade/país), doravante denominada Universidade Anfitriã, confirma estar de acordo com as cláusulas abaixo.

**DAS RESPONSABILIDADES**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O estudante deverá realizar as atividades de intercâmbio, observando padrões de ética e cidadania em sua convivência acadêmica e social na Instituição de destino.

CLÁUSULA SEGUNDA – O estudante deverá obedecer às regras de conduta da Instituição de destino e às normas legais do país de destino. O estudante ficará inteiramente responsável por quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou penal que venha cometer, como também que deles decorrerem, assim como eventual conduta que venha a ferir os princípios da boa convivência.

CLÁUSULA TERCEIRA – O estudante arcará com a responsabilidade de quaisquer fatos ou acontecimentos dos quais resultem eventuais danos contra ele, sejam decorrentes de caso fortuito ou provocado por terceiro(s), sejam de natureza dolosa ou culposa que venham a ocorrer em seu período de intercâmbio.

CLÁUSULA QUARTA – O estudante deverá participar de todas as atividades acadêmicas relativas às disciplinas em que se matricular na Instituição de destino, inclusive respeitando os números mínimos e máximos de créditos estipulados por esta.

CLÁUSULA QUINTA – O estudante deverá responsabilizar-se pela obtenção, guarda e renovação de seu visto de estudo e de quaisquer outros documentos exigidos pelo país de destino para efeito de ingresso ou permanência.

CLÁUSULA SEXTA – O estudante deverá abster-se de portar, intermediar ou consumir substâncias entorpecentes ou ilícitas, armas de fogo, assim como de praticar quaisquer atividades que impliquem risco à vida ou integridade física, sua ou de outrem.

CLÁUSULA SÉTIMA – O estudante deverá cumprir todas as exigências contidas na legislação do país de destino e contratar seguro adequado, caso pretenda conduzir veículo durante o período de intercâmbio na Instituição de destino.

CLÁUSULA OITAVA – O estudante deverá responsabilizar-se por todas as providências e pelo pagamento das despesas relativas às atividades extraordinárias que pretenda desenvolver antes, durante ou após o período de intercâmbio, tais como passeios turísticos, atividades de lazer ou plano de estudos diverso daquele desenvolvido pelo programa de intercâmbio.

CLÁUSULA NONA – O estudante deverá responsabilizar-se por todas as providências e pelo pagamento das despesas relativas à emissão de passaporte, obtenção de visto, tradução juramentada ou certificada de documentos.

1§ - Os candidatos que forem selecionados pelo UNISAL deverão providenciar tradução juramentada ou certificada de seu Histórico Escolar quando solicitado pelo programa. O UNISAL não é responsável pela tradução de documentos e não os fornecerá. Essa etapa será de responsabilidade exclusiva dos candidatos.

### **DAS INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS INTERNOS**

CLÁUSULA DÉCIMA – O estudante deverá informar ao setor responsável pelo intercâmbio de sua Unidade acadêmica e manter atualizados seu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização na Instituição de DESTINO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O estudante deverá prestar ao setor responsável pelo intercâmbio de sua Unidade acadêmica todas as informações relativas à viagem de ida e de volta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O estudante deverá fornecer ao setor responsável pelo intercâmbio de sua Unidade acadêmica cópia de seu passaporte, do visto obtido ou renovado e demais documentos pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O estudante deverá remeter ao setor responsável pelo intercâmbio de sua Unidade acadêmica por e-mail, no início de cada período letivo, cópia de documento comprobatório da efetivação de matrícula na Universidade de destino.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Em caso de viagens durante o período de intercâmbio, o estudante deverá informar o setor responsável pelo intercâmbio de sua Unidade acadêmica, por e-mail: datas de partida e retorno, assim como o destino.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O estudante deverá solicitar o afastamento por mobilidade na secretaria/Central de Atendimento, até 30 dias antes de sua ida para o intercâmbio, devendo entregar documento comprobatório com as datas de início e final do programa. Após avaliação dos documentos, o aluno receberá *status* de afastamento por mobilidade em seu Histórico Escolar.

1º§ – Caso o período de intercâmbio tenha duração superior a um semestre, o discente ficará responsável pela solicitação de renovação do afastamento.

2º§ – A solicitação do afastamento dar-se-á pelo setor responsável de sua Unidade acadêmica, via Portal do Aluno ou Central de Atendimento.

3º§ – O não cumprimento do disposto nesta cláusula pode acarretar na extinção do vínculo do aluno com o UNISAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O estudante deverá entregar ao setor responsável pelo intercâmbio de sua Unidade acadêmica, no prazo de até 30 dias após o retorno do programa de intercâmbio, relatório das atividades acadêmicas desenvolvidas na Instituição anfitriã.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O estudante deverá assumir a obrigação de comunicar ao setor responsável pelo intercâmbio de sua Unidade acadêmica qualquer acidente, problema de saúde ou problema judicial em que se envolva no país de destino.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Ao término do intercâmbio, é de responsabilidade do estudante providenciar, junto à Instituição de destino, toda a documentação relativa ao seu período de estudos: histórico escolar do período, conteúdo programático, carga horária de cada disciplina, notas e sistema de avaliação em documentos oficiais emitidos pela Instituição de destino, assinados e carimbados pela autoridade competente, assim como a tradução livre em Língua Portuguesa de todos os documentos.

1º§ – O estudante deverá preencher formulário específico e enviar ao setor responsável pelo intercâmbio todos os documentos mencionados que permitam verificar se as disciplinas podem ser aproveitadas como equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – É de inteira responsabilidade do estudante, ao fim do intercâmbio, matricular-se nas disciplinas do semestre letivo corrente, de seu curso no UNISAL, dentro dos prazos estipulados por esta Instituição.

1º§ – Caso o aluno desista antes do término do período do intercâmbio, deverá arcar com todas as despesas do semestre do curso na Unidade acadêmica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O estudante deverá auxiliar na divulgação dos programas de intercâmbio entre os demais estudantes do UNISAL, prestando informações sobre sua experiência sempre que solicitado por qualquer interessado ou pelo UNISAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O estudante deverá responder por quaisquer infrações ao Regimento Geral do UNISAL, bem como cumprir fielmente todas as obrigações firmadas no presente termo durante a vigência do Intercâmbio. O não cumprimento das obrigações acordadas ensejará a aplicação das sanções disciplinares previstas no Regimento Geral do UNISAL.

---

Unidade do UNISAL

---

Aluno:

---

Diretor de Operações